



MUNICÍPIO DE
MARAPOAMA

marapoama.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Quinta-feira, 13 de fevereiro de 2025 · Ano II · Edição nº 113

Publicação Oficial do Município de Marapoama, conforme Lei Municipal





SUMÁRIO

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Decretos	3
Licitações e Contratos	4
Aditivos / Aditamentos / Supressões	4
Aviso de Licitação	5
Autorização de Contratação Direta	5

PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Decretos****DECRETO Nº 007, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.*****“Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.078 de 15 de Janeiro de 2025, que, instituiu o Programa de Auxílio ao Desempregado.”***

LOURENÇO LORENCETI, Prefeito Municipal de Marapoama, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.078 de 15 de janeiro de 2025;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam instituídas no Programa de Auxílio ao Desempregado, até 30 (trinta) vagas, para início em até 60 (sessenta) dias após publicação deste Decreto.

Art. 2º - São requisitos para participação no Programa:

I. idade mínima de 18 (dezoito) anos e domicílio eleitoral no Município;

II. tempo de desemprego igual ou superior a 03 (três) meses;

III. não ser aposentado, pensionista ou beneficiário do seguro-desemprego;

IV. residência fixa no Município há pelo menos 02 (dois) anos;

V. possuir RG, CPF, Carteira de Trabalho e Título de Eleitor;

VI. ter aptidão para o exercício das atividades para o qual foi indicado, cabendo a Coordenadoria a avaliação dessa aptidão exigida.

Parágrafo Único - A participação efetiva no programa não implica em reconhecimento de qualquer vínculo empregatício ou estatutário, em razão de caráter assistencial e de formação profissional que constituem objeto do programa aprovado por esta lei.

Art. 3º - A Administração Municipal tornará público a abertura das inscrições ao Programa mediante Edital que será amplamente divulgado na imprensa local.

Parágrafo Único - Dentre outros itens o edital informará:

I. o número de bolsas disponíveis;

II. os requisitos para a obtenção do auxílio;

III. local, data e horários das inscrições;

IV. documentos a serem apresentados no ato da inscrição.

Art. 4º - A convocação dos candidatos ao Programa deverá atender ao binômio necessidade e aptidão ao serviço.

§ 1º - Não será admitido mais do que 01 (um) beneficiário por núcleo familiar.

§ 2º - O desempate para participação no Programa será definido mediante aplicação, pela ordem, dos seguintes critérios:

I. maiores encargos familiares;

II. maior tempo de desemprego;

III. maior tempo de moradia no Município;

IV. arrimo de família.

Art. 5º - A relação dos candidatos selecionados será amplamente divulgada na imprensa local.

Parágrafo Único - Do edital de convocação deverá constar, dentre outras informações, os locais, as datas e os horários de apresentação dos beneficiados.

Art. 6º - Os candidatos convocados firmarão Termo de Adesão ao Programa mediante apresentação de documentos que comprovem a veracidade de suas informações.

§ 1º - O termo de Adesão será firmado entre o participante do Programa e a Prefeitura através da Coordenadoria Municipal de Assistência Social.

§ 2º - Deverá constar do termo de adesão, dentre outras coisas, que o pagamento da bolsa auxílio desemprego

será efetuado pelo Poder Público.

§ 3º - As inexatidões das afirmativas e irregularidades nos documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará automaticamente o candidato do Programa, sem prejuízo de sua responsabilização civil e criminal.

Art. 7º - O beneficiário será desligado do Programa se no transcorrer do mesmo, sair da condição de desempregado ou passar a obter outra fonte de renda.

Art. 8º - A adesão do desempregado ao Programa implica na sua participação efetiva junto às atividades desenvolvidas, dentre elas a colaboração na limpeza, conservação, manutenção e restauração de bens públicos da Administração Pública Municipal, em todas as suas formas, bem como bens de Entidades Assistenciais, sem fins lucrativos, e outras atividades correlatas que se fizerem necessárias.

Parágrafo Único - A jornada de atividade no Programa será de 6 (seis) horas diárias, sendo 4 (quatro) dias por semana, mais 1 (um) dia de curso de qualificação profissional, incluindo neste dia a participação mensal de trabalhos socioeducativos com psicólogo e assistente social do município, em atendimento ao disposto nos incisos I e II, artigo 1º da Lei Municipal nº 1.078/2025.

Art. 9º - Os órgãos ou entidades beneficiadas pelo presente Programa fornecerão os materiais, equipamentos e ferramentas, bem como, eventuais recursos humanos necessários a consecução das atividades desenvolvidas pelos participantes do Programa.

Art. 10 - O beneficiário também será excluído do Programa nas seguintes hipóteses:

- I. quando convocado após seleção, não se apresentar para início das atividades.
- II. quando não observar as normas estabelecidas pelo órgão coordenador do Programa.
- III. quando se ausentar injustificadamente aos serviços que lhe foram designados, por 02 (dois) dias consecutivos ou 04 (quatro) dias intercalados, no período de um mês;
- IV. quando deixar de comparecer injustificadamente ao curso de qualificação por 02 (duas) vezes durante o mesmo mês;
- V. quando adotar comportamento inadequado ao funcionamento do Programa.

Parágrafo Único - Os casos excepcionais serão decididos pela Coordenadoria Municipal onde o beneficiário exercer suas atividades, mediante processo sumário.

Art. 11 - As vagas que surgirem no Programa face ao desligamento do bolsista, poderão ser preenchidas imediatamente por outro alistado, que completará o período, observadas a ordem de classificação e os critérios de desempate.

Art. 12 - A Coordenadoria Municipal que contar com participante do Programa, acompanhará e controlará, juntamente com as entidades participantes, os resultados do Programa, emitindo relatório trimestral de seu desempenho.

Art. 13 - Além das atividades normais, solicitadas pela Chefia imediata, caberá ao bolsista/coordenador o controle de freqüências sob sua coordenação.

Art. 14 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal n.º 024/2017, de 19 de Abril de 2017.

Município de Marapoama-SP, 04 de Fevereiro de 2025.

LOURENÇO LORENCETI

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta Secretaria na data supra.

CAROLINE BACCHI BASTREGHI

Assistente Administrativo

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATOS DE ADITIVOS

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 06/2021

Pregão Presencial nº 02/2021 - Processo nº 03/2021

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos de manutenção preventiva e corretiva nos veículos à diesel da frota dessa municipalidade.

Contratante: Município De Marapoama

Contratada: Reginaldo Aparecido Pando 18859319803

Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência contratual, conforme Cláusula Sexta e o reajuste do valor constante da Cláusula Quarta, todas do referido Contrato.

Valor total reajustado: R\$ 279.767,48

Vigência: 12 meses

Data da Assinatura do TA: 07/02/2025

Lourenço Lorenceti - Prefeito Municipal

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2025
PROCESSO Nº. 04/2025
EDITAL Nº. 01/2025
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

O Município de Marapoama-SP, torna público que no dia **26/02/2025 as 09:00h** na sede da Prefeitura Municipal de Marapoama, situado a Rua XV de Novembro, nº. 141, Centro, Marapoama/SP, será realizada a entrega e abertura dos envelopes de "Documentação e Proposta" relativos ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2024**, que tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR COMPOSTO POR CAMISETA, BERMUDA UNISEX E CONJUNTO DE AGASALHOS UNISEX, PARA OS ALUNOS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL (EMEI) E DE ENSINO FUNDAMENTAL (EMEF) DO MUNICÍPIO DE MARAPOAMA-SP**, de acordo com a descrição detalhada constante do Anexo I - Termo de Referência deste Edital. **O Edital na íntegra está no site para retirada (download)**. Mais informações serão obtidos no Setor de Licitações desta Prefeitura, sito a Rua XV de Novembro, 141, Centro, ou pelo e-mail licitacao@marapoama.sp.gov.br, das 08:00h as 12:30h e das 13:30h as 17:00h em dias úteis. Marapoama/SP, 12 de Fevereiro 2025. Lourenço Lorenceti - Prefeito.

Autorização de Contratação Direta

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa de Licitação nº 02/2025 - Processo nº 02/2025. Fica **AUTORIZADO** em todos os seus termos a contratação direta referente a Dispensa de Licitação nº 02/2025, Processo nº 02/2025, com fundamento no Artigo 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE - RSSS, DOS GRUPOS "A", "B" e "E", gerados neste Município**, à favor da empresa CONSTROESTE CONSTRUTORA E PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ: 06.291.846/0001-04, no valor total estimado de R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais), pelo período de 12 (doze) meses. Marapoama, 12 de Fevereiro de 2025. LOURENÇO LORENCETI - PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa de Licitação nº 03/2025 - Processo nº 03/2025. Fica **AUTORIZADO** em todos os seus termos a contratação direta referente a Dispensa de Licitação nº 03/2025, Processo nº 03/2025, com fundamento no Artigo 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO/PEDAGÓGICO DE SISTEMA DE ENSINO PARA ALUNOS E PROFESSORES DOS SEGMENTOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL BERÇÁRIO II (1 ANO A 1 ANO E 11 MESES) E DO ENSINO FUNDAMENTAL I DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, à favor da empresa PUBLICAÇÕES BRASIL CULTURAL LTDA, CNPJ: 05.641.768/0001-68, pelo valor total estimado de R\$ 40.650,00 (quarenta mil, seiscentos e cinquenta reais). Marapoama, 12 de fevereiro de 2025. Lourenço Lorenceti - Prefeito Municipal.

